



A LUTA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PELA CONQUISTA DOS DIREITOS BIOCULTURAIS DAS COMUNIDADES ÉTNICAS E INDÍGENAS DA BACIA DO RIO ATRATO – AMAZÔNIA COLOMBIANA.

Francisco Rogério de Carlos Corrêa¹

RESUMO

Apresento, neste artigo, a relevância dos movimentos sociais e a questão ambiental do ponto de vista da América Latina, partindo-se da observação da ação política que se define nas relações sociais capitalistas de exploração e alienação do ser humano e da natureza, com o fim de demonstrar como os sujeitos das comunidades étnicas e indígenas da Amazônia colombiana tiveram reconhecidos diversos direitos bioculturais, que determinaram a proteção da biodiversidade, necessária para esses atores sociais desenvolverem a sua cultura, tradições e forma de vida, libertando-os deste sistema-mundo colonial moderno.

Palavras-chave: Natureza; Biocentrismo; América Latina.

ABSTRACT

In this article, I present the relevance of social movements and the environmental issue from the point of view of Latin America, starting from the observation of political action that is defined in capitalist social relations of exploitation and alienation of human beings and nature, with the in order to demonstrate how the subjects of the ethnic and indigenous communities of the Colombian Amazon had several biocultural rights recognized, which determined the protection of biodiversity, necessary for these social actors to develop their culture, traditions and way of life, freeing them from this world-system modern colonial.

Keywords: Nature; Biocentrism; Latin America.

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo, pretendo evidenciar a conquista de direitos bioculturais pelas comunidades étnicas da Amazônia colombiana. Pela primeira vez, em nosso

¹ Bacharel em Direito, Advogado, Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (UFMA). E-mail: francisco.correa@discente.ufma.br.

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

continente, foram emitidos instrumentos jurídicos específicos, que garantiram a proteção aos rios, concebendo-os como entidades vivas da Natureza, de cuja existência dependem o desenvolvimento de culturas e modos de vida. Tais direitos referem-se aos que as comunidades têm de administrar e exercer de forma autônoma a proteção dos seus territórios, de acordo com suas leis próprias, costumes e recursos naturais, que compõem seu meio ambiente, onde se desenvolve sua cultura, suas tradições e forma de vida, com base na relação especial que possuem com a biodiversidade.

Essas conquistas resultaram de muitos fatores, como contribuições internacionais, a experiência de vários líderes sociais e ambientais e práticas de movimentos sociais e indígenas, interessados nas questões ambientais, que colocaram sobre a mesa a realidade intercultural e plurinacional do nosso continente e a necessidade de se criar outras relações com a Natureza, para garantir o futuro da humanidade.

O objetivo é evidenciar como as comunidades étnicas e indígenas da Colômbia conquistaram uma série de direitos que garantem a proteção da biodiversidade, fundamental para o desenvolvimento de sua cultura, tradições e modo de vida. Essa luta tem como propósito libertá-los do sistema-mundo colonial moderno, permitindo que assumam um papel central na construção de uma nova realidade jurídica e política na América Latina.

A abordagem é fundamentada na perspectiva marxista, através do materialismo histórico-dialético, que busca resgatar a história desses povos, reconhecendo a importância de suas lutas e resistências ao longo dos séculos. Pretende-se demonstrar como a colonialidade tem sido um dispositivo que tem facilitado a opressão estrutural e transversal aos povos indígenas. Também, busca-se reconhecer a importância de serem incluídas as suas perspectivas indígenas na elaboração de políticas públicas e estratégias de desenvolvimento, que possam contribuir para a superação da subordinação e da opressão da América Latina com os países centrais. Utiliza-se como base do referencial teórico autores, que adotam o

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



pensamento crítico latino-americano. Realizou-se, assim, uma pesquisa bibliográfica e documental.

O tema dividiu-se em três partes. Primeiramente, abordo a evolução do pensamento moderno, trazendo a necessidade de ruptura com o padrão civilizatório eurocêntrico dominante. Em seguida, apresento a Natureza como sujeito de direitos no Novo Constitucionalismo Andino. Por fim, evidencio a conquista dos direitos bioculturais pelas comunidades étnicas na Amazônia colombiana.

2 A NECESSIDADE DE RUPTURA COM O PADRÃO CIVILIZATÓRIO EUROCÊNTRICO DOMINANTE.

“Desde que a espada e a cruz desembarcaram em terras americanas, a Conquista europeia castigou a adoração da Natureza, que era pecado ou idolatria, com penas de açoite, forca ou fogo. A comunhão entre a Natureza e a gente, costume pagão, foi abolida em nome de Deus e depois em nome da civilização. Em toda América, e no mundo, seguimos sofrendo as consequências desse divórcio obrigatório” (GALEANO 2016, pg. 105).

Na perspectiva do materialismo histórico e de uma sociologia crítica, pretende-se salvar o fio histórico dos estudos críticos dessa relação de subordinação da América Latina com os países centrais, para que possamos compreender como a colonialidade tem sido um dispositivo que tem facilitado a opressão estrutural e transversal aos povos indígenas, o que significa que a colonialidade está institucionalizada e difundida na prática da sociedade e do Estado em geral, pois “respira diariamente” dentro das instituições e governos de um determinado país. É projetada na mídia, no sistema educacional, na linguagem cotidiana etc., mas, sobretudo, foi incorporada ao *habitus* dos sujeitos colonizados (QUIJANO, 2005).

Desde o início do processo colonizatório da América, a epistemologia ocidental assumiu a colonialidade do saber e do ser, fazendo crer que só há uma forma possível de conhecer o mundo a partir de uma certa racionalidade, linguagem e cultura, o que acabou normalizando a ideia de que pensar a partir de outras categorias cognitivas diferentes, linguagens ou o conhecimento é impossível se a

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



tradução cultural não estiver de acordo com os padrões dominantes do conhecimento ocidental. Portanto, essa perspectiva se insere na linha de justificação que concebe os povos indígenas como portadores de um paradigma epistemológico silenciado e negado pelo preceito cultural dominante (DUSSEL, 2012).

Se assumirmos que a colonialidade do poder está instalada, segundo Quijano, na própria origem do colonialismo europeu na “América Latina” no início do século XV (QUIJANO, 2007: 93-126), é evidente que os povos indígenas foram as primeiras entidades colonizadas em todos os sentidos da palavra dominação. Isso implica voltar a 1492, momento em que se iniciou a expansão colonial europeia no continente e o início da hierarquia das culturas onde o padrão de poder da cultura dominante atravessa todas as áreas da vida social, política, econômica, epistemológica, racial, sexual, subjetiva etc.

A América nasceu, pois, “sob o signo da utopia, da terra sem males, a morada de deus” (RIBEIRO, 1995, p.16). Américo Vespúcio, em carta direcionada a Lorenzo de Medicis, relatou que as árvores aqui eram de tanta beleza e tanta brandura que se sentiu como se estivesse no Paraíso Terrestre. Há mil anos, já existiam cartas que falavam de uma Ilha Brasil. “Os navegadores portugueses asseguravam que o vento do oeste trazia cadáveres estranhos e às vezes arrastava toras curiosamente talhadas, mas ninguém suspeitava de que sem demora o mundo seria assombrosamente multiplicado” (GALEANO, 2010, pag. 14). A América preexistia há muito tempo fisicamente, biologicamente, humanamente, uma humanidade indígena, de uma gente que agradecia a Deus pela vida. A finalidade da vida era viver.

Como se sabe, historicamente, povos indígenas foram considerados "selvagens ou primitivos", condenados a viver sob a subjugação de outros, que destruíam seus corpos, suas mentes e suas vidas. A invenção da América envolveu a apropriação do continente e sua integração ao imaginário euro-cristão. Os colonos tinham não apenas poder econômico e político, mas também o poder da fala. Na América Latina, a colonização foi do tipo exploratória-mercantilista, cujo sentido foi de

PROMOÇÃO



APOIO





“ocupação, desbravamento, conquista, desrespeitando qualquer tipo de uso indígena, ou ocupação pré-existente” (MARÉS, 2003, p 57). Foi de “exploração e opressão, através da apropriação das riquezas e da tentativa, nada amigável, de “catequização dos infiéis” habitantes destas terras” (JOHNSON, 2006, p.30).

Um dos elementos característicos da colonização americana foi a evangelização. Os tratados dos missionários católicos, em sua intenção de penetrar nos significados da cultura indígena e com o objetivo de realizar uma evangelização exitosa na América colonial, organizaram uma gramática da alteridade, catalogaram e tipificaram essa outra cultura em formato ocidental: suas formas de vida, sua organização religiosa e política, sua conduta social. A repressão cultural e a colonização do imaginário foram acompanhadas de um massivo e gigantesco extermínio dos povos indígenas, principalmente devido à sua utilização como mão de obra descartável, além da violência da conquista e da doença (GALEANO, 2010).

Eduardo Galeano relata em sua obra "Veias abertas da América Latina" que “muitos indígenas da Dominicana se antecipavam ao destino imposto por seus novos opressores brancos: matavam seus filhos e se suicidavam em massa” (GALEANO, 2010, p. 15). Bartolomé de Las Casas, nos traz à tona a realidade da época:

[...] outra cousa não fazem ali senão despedaçar, matar, afligir, atormentar e destruir esse povo por estranhas crueldades (como vos farei ver depois); de tal sorte que de três milhões de almas que havia na ilha Espanhola e que nós vimos, não há hoje de seus naturais habitantes nem duzentas pessoas. A ilha de Cuba, [...], está hoje como deserta. A ilha de São João e a de Jamaica, ambas muito grandes e muito férteis, estão desoladas (LAS CASAS. 2011, p. 27-28.)

Quanto às doenças, “os índios morriam como moscas; seus organismos não opunham resistência às novas enfermidades, e os que sobreviviam ficavam debilitados e inúteis”. (GALEANO, 2010, p. 20). Em pouco tempo, tivemos um

processo de genocídio, que resultou em uma população indígena que corresponde hoje (segundo a FUNAI)² a somente 0,4% da população brasileira.

Segundo Eduardo Galeano, a escravização dos povos originários para a extração das riquezas da América (no movimento de acumulação originária) foi uma das causas dessa hecatombe. Os Europeus estavam em busca de rotas novas para acesso direto às riquezas do oriente e, motivados também, pelos tesouros relatados nas viagens de Marco Polo: as pérolas do mais puro brilho, o ouro em enorme abundância, que jamais se esgotava e as especiarias em imensas quantidades, que existiam em misteriosas regiões do Oriente. Também, “a Europa inteira precisava de prata; estavam já quase exauridos os filões da Boêmia, da Saxônia e do Tirol” (GALEANO, 2010).

O estabelecimento dessa relação conquistador-conquistado reduziu o aborígene do Novo Mundo a um índio, sobre quem se formou a imagem de primitivo, rústico, inferior, incapaz, negação do outro no outro. Os povos indígenas estão imersos em sistemas políticos absolutamente estranhos e externos a eles, que foram criados e definidos pelos respectivos estados nacionais (DUSSEL, 2000).

Dessa forma, a construção dos estados latino-americanos pós-coloniais envolveu o profundo desejo de adotar a forma de uma sociedade moderna ao estilo dos estados europeus, mas tal processo foi feito artificialmente, através da imitação de algumas referências das sociedades modernas, como igualdade de direitos e cidadania.

No entanto, como bem apontado por Florestan Fernandes:

A docilidade dos interesses privados latino-americanos em relação ao controle externo não constitui tão somente um estratagema econômico. Trata-se de um componente dinâmico de uma tradição colonial de subserviência, baseada em fins econômicos, mas também na cegueira nacional, até certo ponto estimulada e controlada a partir de fora. (FERNANDES, 1972, p. 12).

² Disponível em: [PROMOÇÃO](https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/quem-sao#:~:text=O%20contingente%20de%20brasileiros%20que,2000%2C%20totalizando%20734%20mil%20pessoas. Acesso: 13/11/2022.</p></div><div data-bbox=)

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



No Brasil, como bem sabemos, não houve uma revolução burguesa, mas sim uma rotação do crescimento colonial para o neocolonial. Ou seja: houve “uma descolonização mínima, com uma modernização máxima” (FERNADES, 2005, p. 209).

Essa sociedade arquitetada, sob o manto da política econômica neoliberal, nasceu do projeto europeu imperial-mercantil-salvacionista, transformando a América Latina em um reduto de latifúndios monocultores, escravagistas e exportadores. Nesse sentido, a América Latina entra na Modernidade com a outra face dominada, explorada e encoberta (DUSSEL, 2007).

A colonialidade é também definida como dominação que, na maioria dos casos, foi validada também com a ajuda de raciocínios filosóficos e preceitos morais para ajudar o primitivo ou atrasado a superar os diferentes estados de inferioridade em que se encontrava. Assim, a relação entre colonialidade e desenvolvimento reproduz nas sociedades pós-coloniais os valores e crenças da Modernidade Ocidental. Essa classificação foi “aperfeiçoada” com a ajuda do aparato teórico do Iluminismo do século XVIII e das ciências sociais do século XIX, o que significou a hegemonização de um sistema de representação e conhecimento Europeu (DUSSEL, 2007).

As histórias dos povos nativos e dos transplantados começaram a ser diluídas e desvalorizadas em prol de uma História Universal. Os missionários e literatos escreveram a história dos colonizados porque, em alguns casos, usavam a tradição oral e, em outros, porque não conheciam as línguas “cultas”. Além disso, a História, com letra maiúscula, só podia ser escrita em latim, algo que os astecas e incas não conheciam. Esse tipo de sociologia atende às demandas intelectuais das nações satisfeitas com seu sistema social, para o qual não contribuem em nada para a tarefa de transformação (RIBEIRO, 1995). As mais de 1700 línguas indígenas inventariadas durante a Colonização foram na maioria dos casos negadas, em outros, desvalorizadas. (GALEANO, 2010).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Na organização social estabelecida durante a Colônia, as classes mais baixas eram os nativos americanos e, em último lugar, os negros africanos escravizados. Mas nos processos de organização política do conhecimento, foram eliminadas suas formas de responder às suas questões cotidianas e transcendentais, enfim, sua forma de produzir conhecimento, sua sabedoria popular, suas histórias e seus nomes, foram eliminados.

A partir do século XVI e durante trezentos anos de colonização, os sistemas de conhecimento europeus, inclusive aqueles que definiram e caracterizaram os grupos colonizados, começaram a se consolidar como regimes de verdade. Por isso, a partir do final do século XVIII, e ao longo do século XIX, o Iluminismo europeu assumiu-se como uma aspiração indiscutível das elites que dirigiam os destinos das emergentes nações latino-americanas.

Assim, os indígenas foram subsumidos na totalidade do novo sistema, economicamente, como mão de obra gratuita ou barata e, ao longo dos anos, sua exploração os transformou em trabalhadores agrícolas, da construção, da indústria ou dos serviços. A sociedade liberal tornou-se assim não apenas o modelo a que todas as outras sociedades devem aspirar, mas também o único futuro possível para todas as outras culturas ou povos. Como muito bem observado por Dussel:

Brutal y violentamente incorporado primero a la "encomienda" —explotación gratuita del trabajo indígena—, posteriormente a los "repartimientos", sean agrícolas o mineros (la "mita andina"), para por último recibir salarios de hambre en las "haciendas", el indio deberá recomponer totalmente su existencia para sobrevivir en una inhumana opresión: las primeras víctimas de la modernidad —el primer "holocausto" moderno (DUSSEL, 2012, p. 133).

Ao longo de muitos anos, os povos indígenas ganharam mais experiência em suas relações com os estados nacionais e implementaram diferentes estratégias, de acordo com seus interesses e demandas. A implementação de políticas inadequadas para as sociedades nativas acarretou um intenso processo de empobrecimento delas, que torna impensável e urgente a reversão desta situação.

Por isso, a emancipação dos povos indígenas é insuficiente sem remover a “matriz de poder colonial”, cuja lógica opera 1) na colonialidade do poder (político e econômico); 2) colonialidade do conhecimento (epistêmico, filosófico, científico); e 3)

PROMOÇÃO

APOIO





a colonialidade do ser (subjetividade e identidade individual e coletiva). Essas são algumas dimensões básicas que constituem a plataforma decolonial cujo exercício de “desincorporação”, “desprendimento” ou “virada decolonial” diante do poder colonial deve necessariamente se dar por meio do poder, do saber e da subjetividade (MIGNOLO, 2008).

3 A CONQUISTA DOS DIREITOS BIOCULTURAIS PELAS COMUNIDADES ÉTNICAS NA AMOZÔNIA COLOMBIANA.

Na Colômbia, em 2016, a Corte Constitucional daquele país, em uma decisão histórica³, reconheceu o Rio Atrato (rio da Amazônia colombiana) como um sujeito de direitos bioculturais. O rio Atrato é o mais volumoso da Colômbia e o terceiro em navegabilidade, após o rio Magdalena e o rio Cauca. Nas margens do Atrato, vivem comunidades afro-colombianas, indígenas e mestiços, desde os tempos antigos. Está localizado em um dos territórios mais ricos em diversidade natural, étnica e cultural da Colômbia; 90% do seu território é zona especial de conservação. Então, as lutas dos movimentos sociais foram e estão sendo importantes para resguardar essa biodiversidade, que é de extrema importância, não apenas por seu valor intrínseco, mas para proteger as comunidades, quem mora lá.

Devido à degradação ambiental, uma Ação de Tutela judicial foi proposta pelo *Foro Interétnico Solidaridad Chocó e Consejos Comunitarios Mayores de la cuenca del Atrato* (conselhos comunitários da bacia do rio Atrato), com apoio e representação do *Centro de Estudios para la Justicia Social “Tierra Digna”*. Nessa ação, foram processadas 26 entidades estatais, buscando garantias para os direitos fundamentais das comunidades que se estabeleceram nas margens do Rio Atrato, afetadas pela poluição e degradação do Rio e seu meio ambiente.

³COLÔMBIA. Corte Constitucional. Sentencia T-622/16. Disponível em: <<https://www.corteconstitucional.gov.co/relatoria/2016/t-622-16.htm>>. Acesso: 12 de abril. 2022.



Foi adotada, na decisão, a teoria biocêntrica, onde homem e Natureza devem coexistir em uma relação de cooperação. Além disso, a decisão utilizou-se de uma teoria jurídica, conhecida como “**direitos bioculturais**”. Nessa noção, no âmbito dos direitos que as comunidades têm, estão incluídos os recursos naturais e a cultura, quando se compreende a conexão inseparável entre biodiversidade e diversidade cultural.⁴ O Estado deve, então, fortalecer seu entendimento e proteção da biodiversidade para que comunidades indígenas, negras e camponesas possam sobreviver. Portanto, existe uma intrínseca conexão entre a Natureza, os recursos naturais e a cultura das comunidades étnicas e indígenas, as quais são interdependentes e não podem ser compreendidas isoladamente.

Em síntese, os principais pontos da decisão foram:

- Os demandantes receberam amparo judicial e foi declarada a existência de uma grave violação dos direitos fundamentais à vida, saúde, água, à segurança alimentar, meio ambiente saudável, cultura e território das comunidades étnicas, que habitam a bacia do Rio Atrato e seus afluentes, imputados às entidades do Estado colombiano acionadas.
- O Rio Atrato e sua bacia serão representados, por um membro das comunidades em exercício e um delegado do governo colombiano, que serão os guardiões do Rio. Além disso, e com o objetivo de garantir a proteção, recuperação e a devida proteção do Rio, seus representantes legais devem projetar e formar uma comissão de guardiões do Rio Atrato.
- Os réus foram ordenados, em conjunto com as comunidades étnicas envolvidas, a projetar e implementar um plano para descontaminar as fontes de água de Chocó e recuperar seus ecossistemas, evitando mais danos ao meio ambiente na região.

⁴ Teoria conceitualizada pelos autores Bavikatte & Bennett. Citada na referida sentença: “En este sentido, el autor indio Sanjay Kabir Bavikatte, uno de los más importantes teóricos mundiales en esta materia, ha resaltado que “Los derechos bioculturales reafirman el profundo vínculo entre comunidades indígenas, étnicas, tribales y otro tipo de colectividades, con los recursos que comprenden su territorio, entre ellos flora y fauna”.

- Os réus também foram ordenados, em conjunto com as comunidades étnicas, a projetar e implementar um plano de ação conjunto para neutralizar e erradicar, definitivamente, as atividades de mineração ilegal, realizadas não apenas no rio Atrato e seus afluentes, mas também em todo o departamento de Chocó.
- O efeito da decisão foi ampliado a todas as comunidades de entorno do Rio Atrato, não apenas das demandantes.

O reconhecimento desses direitos é fruto da constatação de uma relação holística ou biocêntrica, a qual reconhece o valor intrínseco da Natureza, que vê o ser humano como parte de um sistema e não como uma entidade separada, hierarquicamente superior a tudo o que está a sua volta. Portanto, existe uma intrínseca conexão entre a Natureza, os recursos naturais e a cultura das comunidades étnicas e indígenas, as quais são interdependentes e não podem ser compreendidas isoladamente.

Para Antônio Carlos Wolkmer:

O reconhecimento de outra cultura jurídica, marcada pelo pluralismo participativo comunitário e pela legitimidade construída por meio de práticas internalizadas de sujeitos sociais, permite avançar, na redefinição e afirmação dos direitos humanos, em uma perspectiva intercultural (WOLMER, 2006, np).

Essa nova relação do Estado com a sociedade vinha sendo reclamada como necessária e urgente, ante a grande temporada de devastação capitalista das grandes empresas, destruindo territórios e diversidade de flora e fauna. Uma mudança biocêntrica, que levou ao reconhecimento de direitos bioculturais das comunidades envolvidas, é produto de um longo acúmulo de debates e construções políticas sobre as questões ambientais e a ação de uma grande diversidade de atores.

Tal conquista está diretamente relacionada à luta contra o modelo econômico neoliberal, está envolvida em lutas anticapitalistas, com o objetivo de libertar comunidades latino-americanas de um modelo eurocêntrico e excludente. Esta práxis de libertação busca superar as estruturas hegemônicas do sistema político atual por meio de uma luta negativa de crítica e resistência, seguida de um momento positivo

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



de construção de uma nova ordem social baseada em relações mais justas e igualitárias. Essa abordagem procura alcançar o reconhecimento e a garantia de direitos políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais que são essenciais para a emancipação humana (DUSSEL, 2007).

Como se vê, as lutas dos movimentos sociais ambientalistas trazem uma proposta a partir de baixo, dos setores políticos e sociais historicamente marginalizados, no sentido de alcançar a arena política institucional e promover uma verdadeira reforma do Estado e das instituições.

Como bem observado por Leher:

A problemática ambiental ganha novos contornos quando analisada à luz dos protagonistas das lutas sociais que vêm transtornando a ordem neoliberal latinoamericana. Mas é preciso não apenas constatar a existência dessas lutas, mas notar, perceber, ver sob um prisma não eurocêntrico. Longe de expressarem vestígios modernos de tempos pretéritos. (LEHER, 2007, p. 227).

Nesse sentido, segundo o filósofo Henrique Dussel, as lutas dos movimentos ambientalistas possibilitam “[...]construir efetivamente a utopia possível, as estruturas ou instituições do sistema onde a vítima possa viver bem; é tornar livre o escravo; é culminar o "processo" da libertação como ação que chega à liberdade efetiva do anteriormente oprimido” (DUSSEL, 2000, p. 566).

Nesse sentido, Virgínia Fontes e Ari de Miranda asseveram que:

É preciso sempre lembrar que as crises constitutivas da dinâmica capitalista não indicam sua “fragilidade” nem conduzem automaticamente à sua superação, a qual depende do claro engajamento social no aprendizado e nas lutas contra essa forma de sociabilidade. (FONTES; DE MIRANDA, 2014, p. 305).

Os conflitos socioambientais, portanto, “estão no olho do furacão do capitalismo ultramoderno que coexiste com formas bárbaras e arcaicas de extração da mais-valia” (LEHER, 2015, p. 25), pois tem estreita relação com as populações tradicionais, ribeirinhas, quilombolas, pescadores artesanais, pressionados por relações de produção neoextrativistas capitalistas, na forma de reprodução ampliada. (HARVEY, 2003).

PROMOÇÃO



APOIO



Em tempos de mudanças radicais, como o que vivemos, precisamos adotar medidas efetivas para que a Natureza possa ser preservada para as gerações futuras. Romper com os conceitos clássicos, atribuindo-se titularidade, nas relações jurídicas, a entidades que até então são meros objetos, possibilita – por um lado, considerar a Natureza em sua dignidade; por outro, uma tentativa de salvar o Planeta Terra das catástrofes ambientais e assim salvar a própria espécie humana.

Nas lições de Meszaros:

Nada pode ser aprioristicamente eximido de mudança na nova ordem, em nítido contraste com a estrutura sociometabólica do capital, em que a crítica às determinações estruturais significativas da sociedade é decretada ilegítima e essas são, portanto, protegidas com todos os meios disponíveis ao sistema, inclusive os mais violentos. Alterar as condições historicamente dadas, de acordo com a dinâmica do desenvolvimento social em andamento, não é apenas aceitável, mas também de importância vital na ordem hegemônica alternativa. Deixar de fazê-lo não somente iria contra o ethos socialista professado, como também privaria a sociedade de seu potencial positivo de desenvolvimento, como a história do século XX tragicamente demonstrou (MESZAROS, 2008, p. 95).

Não há como simplesmente ignorar que todos os seres vivos têm o mesmo direito à existência. Além dos preceitos legais que norteiam o tema, não se pode negar a questão ético-moral. Afinal, cuidar responsabilmente no sentido de preservar a Natureza é, em outras palavras, proteger o nosso próprio habitat.

4 CONCLUSÃO

Como se vê, as lutas dos movimentos sociais trouxeram uma proposta, a partir de baixo, dos setores políticos e sociais, historicamente marginalizados, no sentido de alcançar a arena política institucional e promover uma verdadeira reforma do Estado e das instituições, questionando radicalmente os modelos da sociedade gerada pela modernidade (fundada no lucro e no egoísmo) que levaram à situação de deterioração ambiental irreversível que estamos passando, bem como na desigualdade e exclusão social que caracterizam o mundo moderno.

Dependemos da Natureza, não podemos deixá-la de lado. As políticas públicas, que vêm sendo adotadas nessa perspectiva biocêntrica, bem como a

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

jurisprudência de tribunais nacionais de diversos países sobre os direitos da natureza, nos faz ver que o paradigma do Bem Viver, a Teoria de Gaia ou ambientalismo dos pobres, têm o potencial paradigmático de construir sociedades alternativas.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. **Los Derechos de la Naturaleza. Una lectura sobre el derecho a la existência.** In: ACOSTA, Alberto; MARTÍNEZ, Esperanza (Org.). **La naturaleza conderechos.** De la filosofía a la. Quito: Abya-Yala, 2011

BENJAMIN, W. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura.** Prefácio de Jeanne Marie Gagnebin. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BOFF, Leonardo. **Ecologia: Grito da Terra, Grito dos pobres.** Rio de Janeiro: Ática, 1996. DUSSEL, E. **Ética da Libertação: na idade da globalização e da exclusão.** Petrópolis: Vozes, 2000.

DUSSEL, Enrique. **Materialis para una política de la liberación.** México: Universidad Autónoma de Nuevo León; Plaza y Valdés Editores, 2007.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972, p. 11-12.

FONTES, Virgínia; DE MIRANDA, Ary. **Pensamento crítico e as populações do campo, da floresta, das águas e... das cidades.** Tempus, actas de saúde colet, Brasília, 8(2), 305-316, jun, 2014.

GALEANO, E. **As veias abertas da América Latina.** Editora L&PM, 2010.

JOHNSON, Guillermo. **A quimera democrática na América Latina: o Brasil sob o império** Dourados-MS : Ed. UFGD, 2013.

LAS CASAS, Bartolomé de. **O paraíso destruído: A sangrenta história da conquista da América Espanhola.** Porto Alegre: L&PM, 2011, p. 27-28.

LEFF, Enrique. **Imaginarios Sociales y Sustentabilidad. Cultura y representaciones sociales.** 2010. p. 42-121. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/crs/v5n9/v5n9a2.pdf>. Acesso: 12/04/2022.

LEHER, R. **Iniciativa para a Integração da Infra-estrutura Regional da América Latina, Plano de Aceleração do Crescimento e a questão ambiental: desafios epistêmicos.** In: LOUREIRO, C. F. B. (Org.). **A Questão ambiental no pensamento crítico.** Rio de Janeiro: Quartet, 2007.

LEHER, R. **A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO CRÍTICA AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: NOTAS SOBRE O MÉTODO.** Pesquisa em Educação Ambiental, vol.11, n.2 – pags. 10-23, 2016.

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2003.

MIGNOLO, Walter D. **Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política**. Cadernos de Letras da UFF: Dossiê: literatura, Línguas e Identidades. Rio de Janeiro: Cadernos de Letras da UFF, 2008.

QUIJANO, Aníbal. **“Colonialidade do poder, eurocetrismo e América Latina”**.

LANDER, Edgardo (org). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas**. CLACSO, Buenos Aires, Argentina. 2005.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidad del poder y clasificación social**. In: CASTROGÓMEZ, S.; GROSGOUEL, R. (Orgs.). **El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Universidad Javeriana Instituto Pensar, Universidad Central-IESCO, Siglo del Hombre Editores, 2007. p. 93- 126.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro: A formação e o sentido do Brasil**. Curitiba: Companhia das Letras. 1995.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Construindo as Epistemologias do Sul: Antologia Essencial**. Volume I: **Para um pensamento alternativo de alternativas**. Buenos Aires: CLACSO, 2018.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito**, 4.ed. rev. e atual, São Paulo: Saraiva, 2015.

WOLMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico, direitos humanos e interculturalidade**. Revista Seqüência, no 53, dez. 2006.

PROMOÇÃO



APOIO

